

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
PROPOSTA DE AÇÕES PARA NORTEAR COMPROMISSOS DO MEC COM A ANDIFES

AÇÕES NA ÁREA DE CUSTEIO

AÇÃO	ATO NORMATIVO	PRAZO	CONSEQUÊNCIA
Efetivação dos convênios para distribuição dos recursos da emenda ANDIFES	Autorização de limite para empenho pelo MP, a partir de solicitação do Ministério da Educação.	30 dias	Disponibilidade orçamentária para empenho da complementação de custeio
Efetivação dos convênios para distribuição dos recursos do Programa Interministerial de Reforço ao Custeio dos Hospitais	Autorização de limite para empenho pelo MP, a partir de solicitação do Ministério da Educação.	30 dias	Disponibilidade orçamentária para empenho.
Efetivação dos convênios para distribuição dos recursos do Programa Especial de Treinamento (PET)	Autorização de limite para empenho pelo MP, a partir de solicitação do Ministério da Educação.	30 dias	Disponibilidade orçamentária para empenho.
Pagamento duodecimal do custeio normal acrescido da emenda ANDIFES	Autorização de limite financeiro autorizado pelo Ministério da Fazenda, com a indicação da data de liberação dos recursos.	30 dias	Disponibilidade mês a mês, em data conhecida, dos recursos de manutenção.
Pagamento duodecimal dos recursos dos Hospitais	Autorização de limite financeiro autorizado pelo Ministério da Fazenda, com a indicação da data de liberação dos recursos.	30 dias	Disponibilidade mês a mês, em data conhecida, dos recursos de manutenção.
Pagamento duodecimal dos recursos do PET	Autorização de limite financeiro autorizado pelo Ministério da Fazenda, com a indicação da data de liberação dos recursos.	30 dias	Disponibilidade mês a mês, em data conhecida, dos recursos de manutenção.
Estudo da Matriz de Financiamento de OCC	Portaria do Secretário da SESu nomeando Grupo de Trabalho para propor aperfeiçoamentos na matriz de financiamento do custeio das IFES	120 dias	Distribuição mais justa dos recursos de custeio, possibilitando a diminuição das heterogeneidades hoje existentes.
Proposta orçamentária de custeio para 2004 com limite suficiente para manutenção das IFES, sem necessidade de emenda de complementação de custeio.	Aumento do teto do Ministério da Educação na Proposta da Lei Orçamentária de 2004.	--	Execução orçamentária independente das vinculações burocráticas advindas da execução de emendas.

AÇÕES NA ÁREA DE PESSOAL

AÇÃO	ATO NORMATIVO	PRAZO	CONSEQUÊNCIA
1. Criação de Grupo de Trabalho entre a SESu e a ANDIFES para limpeza do “entulho burocrático” que tem emperrado o funcionamento normal das IFES.	Portaria do Ministro da Educação nomeando o Grupo de Trabalho	90 dias	Execução das atividades de competência do MEC e encaminhamento das sugestões aos Ministérios que, porventura, tenham responsabilidade de decisão sobre elas.
2. Estabelecimento de cronograma de reposição de cargos vagos de professores e funcionários, distribuído ao longo dos próximos 4 anos. 3. Solicitação de abertura dos concursos para os cargos e quantitativos apresentados em anexo. 4. Estabelecimento de políticas de reposição automática de quadros de pessoal. Ex.: autorização automática de reposição nos casos de demissão. (Não apresenta custos adicionais). Estabelecimento de tetos orçamentários para reposições automáticas de quadros gerados a partir de aposentadorias ou instituição de pensão.	. Aviso ministerial solicitando a autorização para os concursos e sugerindo as formas de autorização automática dos cargos novos que vagarem; . Minuta de Portaria do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizando os concursos e repassando ao MEC a competência para distribuí-los entre as IFE.	30 dias	Possibilidade abertura dos editais para concurso.
5. Readequação da infra-estrutura de CD's e FG's	. Projeto de Lei com a indicação de criação de novos cargos e Decreto regulamentando a distribuição dos cargos existentes e dos criados.	180 dias	Possibilidade de adequação da estrutura organizacional da universidade de acordo com a sua nova situação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
PROPOSTA DE AÇÕES PARA NORTEAR COMPROMISSOS DO MEC COM A ANDIFES

AÇÕES ESPECÍFICAS NA ÁREA DOS HOSPITAIS DE ENSINO

AÇÃO	ATO NORMATIVO	PRAZO	CONSEQUÊNCIA
Certificação dos Hospitais de Ensino	Negociação com o Ministério da Saúde para revogação da Portaria 375 /91 e substituição por outra que qualifique melhor o que deva ser um hospital de ensino	30 dias	Reconhecimento da qualidade para exercer atividades de ensino e pesquisa, com conseqüentes reflexos na distribuição do FIDEPS.
Implantação do pagamento dos plantões hospitalares	Projeto de Lei regulamentando o pagamento	180 dias	Diminuição da necessidade de terceirização em função da melhor utilização dos recursos humanos dos hospitais.
Aplicação da Portaria que traça critérios mínimos para um dirigente hospitalar.	Portaria MS n.º 2.225/GM de 05 de dezembro de 2002.	30 dias	Melhoria na capacidade de gestão dos hospitais.
Manutenção do Programa Interministerial de Reforço ao Custeio dos Hospitais de Ensino no âmbito do Ministério da Saúde	Nenhum.	30 dias	Reforço na capacidade de manutenção dos hospitais de ensino.
Revisão geral do FIDEPS - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa em Saúde, em conjunto com o Ministério da Saúde	Nova Portaria conjunta MEC-MS que substituirá a 01 de 94.	120 dias	Uso mais racional dos recursos destinados à pesquisa nos hospitais de ensino e auxiliares de ensino.

AÇÕES PARA AUTONOMIA

AÇÃO	ATO NORMATIVO	PRAZO	CONSEQUÊNCIA
Discussão de propostas relativas à autonomia universitária	Projeto de Lei elaborado a partir dos fundamentos decorrentes da discussão das diversas propostas originárias do debate.	---	Engloba primeiramente a solução para todas as ações anteriores, bem como viabiliza a descentralização e otimização das atividades acadêmicas, administrativas e de gestão.